CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lom 576 | Fl. 141

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000015 22 AGO 67
SECRETARIA J. C. LOPES

15 fls.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 576

EMENTA: "CRIA O ITEM 13 NA TABELA ANEXA AO TÍTULO VIII DA DELIBERAÇÃO 539 DE 31/12/63"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Fica criado o item 13 na tabela anexa ao título VIII, da deliberação nº 539, que passa a ter a seguinte redação:

13 - Estabelecimento que explorem prestação de serviço sem fornecimento de materiais:

Barbearia com uma só cadeira - 10% do salário mínimo.

idem com duas a 4 cadeiras - 40% do salário mínimo.

idem com cinco a 8cadeiras 80% do salário mínimo.

idem com mais de 8 cadeiras 100% do salário mínimo.

Parágrafo Único - Os contribuintes enquadrados na presente deliberação que efetuarem os pagamentos devidos a Prefeitura no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta lei, terão as multas já impostas, canceladas "ex-ofício".

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de Agosto de 1967

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)

Prefeito

AUTOR: Vereador José Domingos de Macêdo.